



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

ENUNCIADO Nº 92

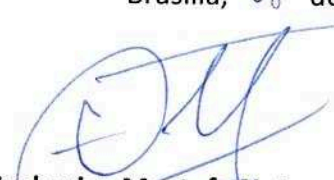
As Câmaras de Coordenação e Revisão Criminais Reunidas decidem, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator nos autos do PA n. 08190.058528/18-56, com esteio no art. 12, I, da Resolução n. 203/15, editar **Enunciado** nos seguintes termos:

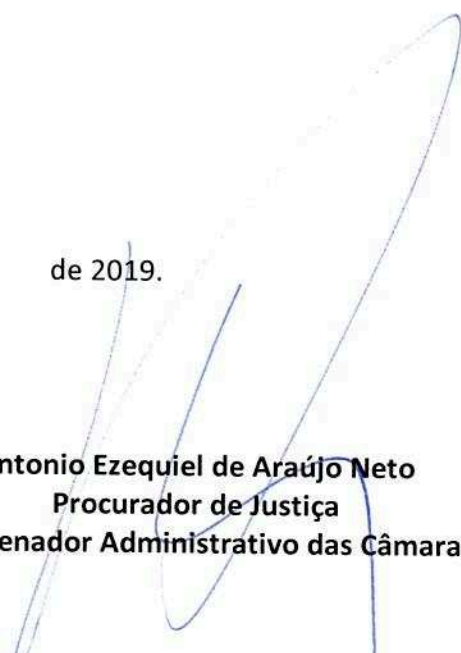
O Membro responsável pela promoção de arquivamento de inquérito policial, inquérito parlamentar, procedimento de investigação criminal ou peças de informação de natureza penal, em caso de não homologação pela Câmara de Coordenação e Revisão não poderá atuar na condução da ação penal correspondente.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio

de 2019.


Zacharias Mustafa Neto
Procurador de Justiça
Coordenador da 2ªCCrim - Relator


Antonio Ezequiel de Araújo Neto
Procurador de Justiça
Coordenador Administrativo das Câmaras